



CÂMARA MUNICIPAL DE

**PORTO  
MURTINHO**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**  
*“Trabalho com resultado.”*

PROJETO DE LEI Nº. 020  
**DE 18 DE AGOSTO DE 2025**

*“Declara a Língua Guarani, em sua variante local, como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Porto Murtinho e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Língua Guarani, em sua variante local falada no Município de Porto Murtinho, é declarada Patrimônio Cultural Imaterial do Município, em razão de sua relevância histórica, cultural e social.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, considera-se a Língua Guarani de Porto Murtinho como uma expressão cultural única, resultado da interação histórica entre comunidades indígenas e colonos paraguaios, caracterizando-se por elementos próprios que a distinguem de outras variantes do guarani.

**Art. 3º** São objetivos desta Lei:

- I** – Promover a valorização, preservação e difusão da Língua Guarani em sua variante local;
- II** – Incentivar o uso da Língua Guarani em atividades culturais, educativas e sociais;
- III** – Fomentar programas e eventos que fortaleçam o ensino e a transmissão da Língua Guarani.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal poderá, por meio de suas secretarias competentes:

- I** – Desenvolver políticas públicas voltadas à preservação e promoção da Língua Guarani local;
- II** – Apoiar iniciativas comunitárias que fortaleçam o uso e o ensino da Língua Guarani;
- III** – Estabelecer parcerias com instituições culturais, educacionais e organizações indígenas e paraguaias para a realização de projetos relacionados à Língua Guarani.

**Art. 5º** As ações previstas nesta Lei serão desenvolvidas em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, respeitando a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Murtinho/MS, 18 de agosto de 2025.

Vereadora Presidente – Sirley Pacheco

R. DR. COSTA MARQUÊS, 400, PORTO MURTINHO - MS, 79280-000



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**  
*“Trabalho com resultado.”*

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo tornar como patrimônio cultural, no âmbito do município de Porto Murtinho, Mato Grosso do Sul a Língua Guarani, em sua variante falada em Porto Murtinho, é uma expressão cultural singular que reflete a história de interação entre comunidades indígenas e colonos paraguaios, especialmente da região de Carmelo Peralta, na fronteira com o Paraguai. Essa variante, distinta do guarani indígena puro, incorpora influências da convivência transfronteiriça, tornando-se parte essencial da identidade cultural do Município. A declaração da Língua Guarani como Patrimônio Cultural Imaterial visa preservar essa riqueza cultural, promover sua valorização e garantir sua transmissão às futuras gerações. Por sua relevância histórica e social, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto

Porto Murtinho/MS, 18 de agosto de 2025.

Vereadora Presidente – Sirley Pacheco